



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL

Processo nº 23067.005827/2019-59

1. O Chefe do Departamento de Integração Acadêmica e Tecnológica (DIATEC) do centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica que:

Estarão abertas as inscrições para processo seletivo do PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA –PAIP, no período de **13 a 20 de fevereiro de 2019**, visando o preenchimento de **01 vaga remunerada**, na modalidade BOLSA DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO referente ao edital 50/2018, da CGPA/PROGRAD, para atuar no projeto abaixo relacionado:

Cód. CGPA	Projeto	Coordenador	1 Vaga (Remunerada)
PAIP2019.198	Produção audiovisual para a integração acadêmica e tecnológica nos cursos de engenharia	prof. Carlos Estêvão Rolim Fernandes (DIATEC/CT)	1

2. Do Projeto

O objetivo do projeto é a produção e edição de vídeos de curta duração sobre tópicos contidos no programa de diversas disciplinas do primeiro ano dos cursos de Engenharia (CT). Além disso, o bolsista também ficará responsável pela criação e manutenção de uma página na web ou em rede social para a integração e a difusão dos conteúdos digitais produzidos. A ideia do projeto é explorar o universo das ferramentas audiovisuais na forma de vídeos com imagens e áudio de boa qualidade que serão disponibilizados on-line para que o aluno interaja com os conteúdos abordados em sala de aula numa linguagem que lhe é própria, sem restrição de tempo ou lugar.

3. Dos objetivos da bolsa

1. Contribuir para uma melhor ambientação do estudante nos primeiros semestres da graduação;
2. Propor ações que contribuam para a redução de fatores determinantes para a reprovação e a evasão de estudantes nos cursos de graduação da UFC;
3. Buscar a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem nos cursos de graduação.

4. natureza da bolsa:

1. A bolsa terá duração de até 09 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2019, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou tarde;
2. O valor mensal individual será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);
3. É vedada a participação neste programa de alunos(as) em caráter voluntário, aluno(a) especial ou aluno(a) em mobilidade acadêmica;
4. A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do(a) aluno(a) com o curso se extinguir, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional.

5. Requisitos para inscrição:

1. Para pleitear a bolsa, os(as) candidatos(as) devem estar regularmente matriculados(as) em algum curso de graduação presencial da UFC, permanecendo matriculado(a) em componentes curriculares que totalizem no mínimo 12 (doze) horas semanais, durante toda a vigência da bolsa, inclusive no segundo semestre do ano de 2019, sob pena de desligamento do Programa.
2. Somente poderão ser bolsistas alunos(as) que estiverem cursando, no mínimo, o segundo e, no máximo, o penúltimo semestre de seu respectivo curso de graduação.

6. Da inscrição/divulgação:

1. O período de inscrição para o processo seletivo ocorrerá de 00:00h do dia 13 de fevereiro de 2019 até às 14:00h do dia 20 de fevereiro de 2019, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço abaixo:

<https://goo.gl/forms/qOP11qwbTi0etCMa2>

ATENÇÃO:

O preenchimento do formulário é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as). A submissão de formulário com informações falsas implicará na desclassificação do(a) candidato(a). Portanto, muita atenção na hora de preencher. Caso tenha erro, refaça-o.

Inscrições recebidas fora do prazo estipulado neste edital serão indeferidas, valendo para fins de validação o horário registrado pelo sistema de submissão. A UFC e a coordenação deste projeto não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida ou recebida fora do prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2. No formulário eletrônico, **é obrigatório anexar o histórico escolar** do(a) aluno(a) com o código de verificação de autenticidade gerado eletronicamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). O histórico escolar fornecido deverá ser gerado dentro do período de inscrições deste edital e conter as notas das disciplinas cursadas até o período 2018.2.
3. Confirmação da Inscrição: Cada candidato(a) receberá um comprovante de inscrição no endereço de e-mail fornecido. Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Secretaria do DIATEC (e-mail: secretaria@diatec.ufc.br).

7. Da seleção:

1. Fases da Seleção:

1ª Fase: Análise do histórico escolar;

O resultado da análise do histórico escolar será publicado até às 17h do dia 20/02/2019.

Só serão aprovados(as) para a 2ª fase os(as) alunos(as) que forem considerados(as) aptos(as) na 1ª fase.

2ª Fase: Entrevista;

As entrevistas dos candidatos com os professores do projeto ocorrerão no dia 21/02/2019, em local e horário a ser divulgado juntamente com o resultado da 1ª fase.

8. Dos critérios

- 1ª Fase:** IRA Geral; número de créditos cursados e pendentes; disciplinas relacionadas às atividades do projeto.
- 2ª Fase:** Competências e experiência para as atividades do projeto; disponibilidade; motivação.

9. Calendário da seleção

Datas	Atividade
de 13 a 20/02/2019	Período de Inscrições (até às 14h do dia 20/02/2019)
Dia 20/02/2019	Resultado das inscrições e análise do histórico escolar
Dia 21/02/2019	Entrevistas com candidatos(as) aptos(as) na 1ª fase
Dia 22/02/2019	Resultado final
Dia 25/02/2019	Entrega da documentação pelo(a) bolsista selecionado(a)
Dia 01/03/2019	Início das atividades

10. Das disposições gerais:

- A comissão de avaliação será constituída por professores da UFC;

2. Os monitores não criarão vínculo funcional com a UFC;
3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão competente.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ESTEVAO ROLIM FERNANDES, Professor do Magistério Superior**, em 13/02/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PAULO DE HOLLANDA CAVALCANTE, Chefe de Departamento**, em 13/02/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0614286** e o código CRC **083EDA3C**.